



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1306, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Plano de Cultura do Município de São Martinho da Serra - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber, em cumprimento a o disposto no inciso I do parágrafo Iº do Art. 17, 18 e 19 da Seção III da Lei Municipal Nº1.126/2020, de 14 de setembro de 2020 que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO ÚNICO

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Cultural (PMC) em anexo a esta lei, instrumento do Sistema Municipal de Cultura (SMC), que regulamentará a articulação, a promoção e a participação popular nas políticas públicas culturais.

Parágrafo Único – O PMC terá duração de 10 anos

Art. 2º O Plano de Municipal Cultura (PMC)– rege-se pelos seguintes princípios:

- I – a liberdade de expressão, a criação e a fruição cultural;
- II – a cultura como direito humano social e fundamental;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV – a cultura como direito Humano Social e Fundamental;
- V – a política cultural desenvolvida no eixo vertical, no sentido do desenvolvimento e fomento das artes e produtores culturais, e horizontais, no sentido do acesso pelas populações mais necessitadas, a bens e serviços culturais e de expressão simbólica;
- VI – a política cultural com foco no cidadão;
- VII – a cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- VIII – a gestão cultural de forma democrática republicana e participativa;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

IX – o papel do município como indutor e potencializador de processos culturais;

X – a democratização plena do acesso ao patrimônio, as políticas e aos bens culturais;

XI – a garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e deliberativo;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;

Art. 3º São objetivos específicos do Plano Municipal de Cultura (PMC)

I – planejar, criar e implementar, para os próximos 10(dez) anos, programas e ações voltadas à valorização, ao fomento e a promoção cultural do município;

II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional, valorizando as vertentes culturais indígenas, afrodescendentes, populares e dos imigrantes;

III – proteger e promover o patrimônio técnico, científico, cultural e ambiental, material e imaterial;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – valorizar e difundir as criações artísticas e bens culturais;

VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura;

VII - promover o direito a memória por meio de museus;

VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;

VIX - promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura;

X - promover o mercado interno cultural;

XI - fomentar produtos e produtores culturais através de parcerias com a iniciativa pública e privada;

XII - qualificar a gestão cultural nos sistemas públicos e privados;

XIII - fomentar centros de cultura e produtores culturais através de promoção, colaboração apoio ou patrocínio em eventos culturais.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Seção II

Das atribuições do poder público

Art.4º Compete ao Poder Público Municipal nos termos desta lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura(PMC).

II – monitorar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Cultural, e, quando necessário ante a complexidade, através de regulamentação por Decreto Municipal.

III- incentivar a adesão de produtores culturais ao Sistema Municipal de Cultura (SMC) e ao Plano Municipal de Cultura (PMC).

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura (SMC) estabelecido pela Lei Municipal 1.126/2020 de 14 de setembro de 2020 e Plano Municipal de Cultura (PMC), estão vinculados, na forma da lei, às diretrizes e metas do Plano Estadual e Plano Nacional de cultura, integrantes ao Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º O Gabinete do Prefeito exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, competindo-lhe:

- I- A organização das instâncias do Plano Municipal de Cultural (PMC);
- II- O estabelecimento de metas e demais especificações necessárias à sua implantação;
- III- O estímulo a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura;
- IV- O zelo pelo o atendimento dos objetivos desta lei;
- V- A busca pelo aumento dos recursos destinados a cultura;

Seção III

Do financiamento

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentarias e as leis orçamentarias do município que aderirem ao sistema estadual de cultura disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no anexo único dessa lei.

Art. 6º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultural (PMC)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Seção IV

Disposições finais

Art. 7º O Plano Municipal de Cultural (PMC) será revisado após 2 (dois) anos após a publicação desta lei, assegurada a participação da sociedade civil organizada em conferências.

Parágrafo Único- o Plano Municipal de Cultural (PMC), independente da revisão estabelecida no "caput" desse artigo, poderá ser alterado por projeto de lei, para fins de adequações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em: 23/05/2025.
Gabinete do Prefeito.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Cultura (PMC)

I - Caracterização do Município

É uma das povoações mais antigas da região centro do estado. Começou com o Forte de São Martinho em 1774 e pertencia à Colônia Espanhola, era a ponta mais avançada dos Sete Povos das Missões. O forte (ou Entrincheiramento de São Martinho) foi tomado pela primeira vez pelo militar Rafael Pinto Bandeira em 1776. Em 1777, o tratado de Santo Ildefonso estabeleceu uma linha divisória entre as terras da Espanha e de Portugal, que passava exatamente nas terras de São Martinho, portanto ali era a fronteira. O forte foi retomado pela Coroa Portuguesa definitivamente em 1801, pelo Coronel Manoel dos Santos Pedroso (Maneco Pedroso), Borges do Canto e Gabriel Vicente de Almeida.

Mais tarde, no final do século XIX aparecem os primeiros imigrantes italianos e portugueses na região dando início à povoação de São Martinho e a colonização italiana e portuguesa em todo o Rio Grande do Sul.

Com a denominação de São Martinho, foi elevado a condição de Vila pela Lei n° 1.034, de 9 de maio de 1876, emancipando-se da Vila de Cruz Alta. Como município independente, São Martinho existiu até o ano de 1901 quando foi extinto e seu território dividido entre Santa Maria e a então Vila Rica, hoje Júlio de Castilhos.

O Município de São Martinho da Serra, denominação atual, só foi criado pela Lei Estadual n.º 9.593 de 20.03.1992, quando se desmembrou de Santa Maria e ganhou autonomia político-administrativa.

Em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, instituído pela lei Federal n° 12.343 de 2 de dezembro de 2010 e a lei Estadual 14.778 de 4 de dezembro de 2015, reafirma-se o papel do poder público como indutor em reconhecer a diversidade cultural. Cabe ao Governo formular diretrizes próprias, planejar, implementar, acompanhar e validar ações e programas culturais, desenvolver sistemas de





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

informação, indicadores de avaliação e territorialização das políticas públicas culturais.

A transversalidade Inter Setorial e pluritemática devem ser assumidas e praticadas como elementos fundamentais de todas as políticas públicas de cultura. Portanto para fortalecer a noção de cultura como cidadania é importante garantir meios apropriados de consulta, avaliação social, validação, implementação e gestão de projetos e ações.

A construção das políticas públicas culturais se pauta pelo desenvolvimento sustentável e cria condições para sustentabilidade das práticas culturais, possibilitando o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a todas as pessoas. Cabe ressaltar também o papel de fomento da gestão pública aos produtores culturais, ao zelo pelo patrimônio material e imaterial e a democratização do acesso aos recursos destinados a esse fim, diminuindo dessa forma as barreiras e desafios para a universalização da cultura.

II - Diagnóstico do Desenvolvimento da Cultura

A partir de dados oriundos de pesquisas feitas no município, formulou-se um diagnóstico de oportunidades e desafios para a difusão cultural, sendo elas as seguintes:

1 - Apropriação e difusão da historiologia do município com a integração do centro de estudos, capacitação dos agentes locais, preservação dos monumentos históricos materiais e imateriais, com a Criação de um centro de estudos Ibero-Americano, o Museu do Antropocêntrico, ações de difusão de informações e resultados e investimentos em tecnologia.

2 - A preservação histórica cultural, através de acervo técnico e exposição de materiais catalogados, certificados e contando sua história e importância através do tempo, colocando assim o município em evidência nos cenários históricos que lhe competem. Dando possibilidade de pertencimento e protagonismo histórico local.

3 - Evidenciar a Cultura gaúcha, indígena e de imigrantes preservando as origens, hábitos e costumes, reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional, fomentando assim os centros de tradição e cultura, através de parcerias com o poder público dando oportunidade de financiamento apoio e de visibilidade em ações culturais.

4 - Fortalecer entidades que são responsáveis pela dissipação da cultura, bem como sensibilizar a sua importância na formação cultural do município.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5 - Apropriação cultural de monumentos naturais, mediando a pesquisa, catalogação e divulgação de monumentos naturais, Formando produtos e produtores culturais para a exploração de monumentos naturais ressaltando sua importância na formação da cultura regional dando condições a fruição de bens e serviços culturais, trazendo para o município a visibilidade sobre a sua importância no contexto regional, com criação de uma identidade própria através de fronteiras de monumentos naturais contextualizados na formação do território e sua localização estratégica na ocupação e colonização

III - Diretrizes e Prioridades

1 - Através de pesquisa realizada na 1º conferência de cultura, foram definidas as prioridades nos eixos de ações a serem elencados para definição do desenvolvimento da política pública e fomento do setor da cultura. São eles, em ordem de relevância pela pesquisa, elencados no quadro abaixo:

Eixo Temático	Ação	% de votação
Música	Fomentar a criação artística local, com apresentações, aulas de música, eventos e outras ações que evidenciam a música como expressão cultural regional.	24,07%
História e patrimônio histórico	Executar ações no intuito de resgatar a história do nosso município, preservando o patrimônio e a criação de um museu, além de ressaltar fatos contos e lendas locais.	16,67%
Dança teatro e circo	Estimular e fomentar apresentações artísticas, oficinas de teatro e arte circense no município, assim como a inserção de apresentações teatrais no calendário de eventos do município.	16,67%





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Artes plásticas e artesanato	Fomentar os artistas e artesões locais para aperfeiçoamento através de cursos de capacitação e elaboração de feiras e exposições	14,81%
Livro e leitura	Elaboração da feira do livro e mostra do programa união faz a vida, das escolas municipais, onde serão expostos conteúdos elaborados por alunos e professores das escolas do município, além de colaboração, palestras e apresentação de escritores regionais.	12,96%
Vídeo cinema e fotografia	Fomentar a criação audiovisual, dando apoio a produtores culturais bem como apoio técnico para participação de editais para fins de busca de recursos	7,41%
Folclore	Evidenciar no mês de agosto o folclore regional/ nacional com ações para a difusão do conhecimento, contos e lendas da região.	7,41%

2 - Através desses dados serão elaborados planos e ações para o desenvolvimento dos eixos prioritários a serem executados nas políticas públicas de cultura municipal.

IV - Objetivos Gerais e Específicos

1 - Os objetivos gerais desse plano é promover a produção cultural, através das diferentes fontes, público e privado, incentivando a produção de bens e serviços culturais regionais e aperfeiçoando os produtores culturais locais, bem como dando oportunidade de melhoria de acesso a população aos produtos culturais, e participação nas decisões quanto a ações relacionadas às políticas públicas.

2 - O incentivo às associações civis organizadas e aos movimentos culturais diversos terá participação evidente nas diretrizes e ações a serem seguidas, sendo pela sua





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

participação no Conselho Municipal de Cultura ou através de pesquisas e conferências, realizando assim o princípio da democratização da cultura municipal.

V - Estratégias, Metas e Ações

1 - Dialogar com os agentes da rede de cultura, das instituições culturais, das universidades, das instituições de pesquisa, os produtores culturais, sociedade civil e poder público, para elaboração de projetos na busca de recursos, preservação e acesso do patrimônio histórico, estudos e melhorias na difusão de bens e serviços culturais com prioridade nos eixos acima mencionados.

2 - Implementação efetiva do sistema municipal de cultura, para gestão cultural e organização da política cultural com o intuito de dar efetividade ao conselho municipal de cultura, ao plano municipal de cultura e ao Fundo Municipal de Cultura.

3 - A efetivação do Fundo Municipal de Cultura, para fomento de ações, produtos e produtores culturais.

4 - Adequarem-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural.

5 - Mapear a atividade cultural do município para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

6 - Mapear e cadastrar todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades e associações que desenvolvam expressões ou produtos culturais mapeando, fomentando e identificando toda a sua cadeia produtiva.

7 - Promover programas municipais e parcerias com órgãos de educação para oferecimento de atividades de arte e cultura no município.

8 - Promover Conferências de Cultura para o acompanhamento das ações, demonstração de resultado e consulta de prioridades por parte da sociedade local.

9 - Garantir a participação de artistas, produtos ou produtores culturais locais ou regionais sendo pessoa física ou jurídica em eventos realizados pelo poder público municipal como forma de fomento cultural, através de seleção ou credenciamento na base de dados do Sistema de Cultura do Município, efetivando assim o disposto no Plano Nacional de cultura.

10 - Reforma e ampliação do Centro Cultural e utilização do espaço para eventos culturais, formação, informação, fomento ao Turismo cultural e local, realização de conferências, exposições, festividades e outras formas de expressão cultural.

11 - Reforma e gestão do Clube Martinhense, preparando espaços públicos para a execução de festas e outras manifestações culturais ou que de visibilidade a cultura do município.

12 - Elaboração da feira do livro e mostra do programa união faz a vida, das escolas municipais, onde serão expostos conteúdos elaborados por alunos e professores das





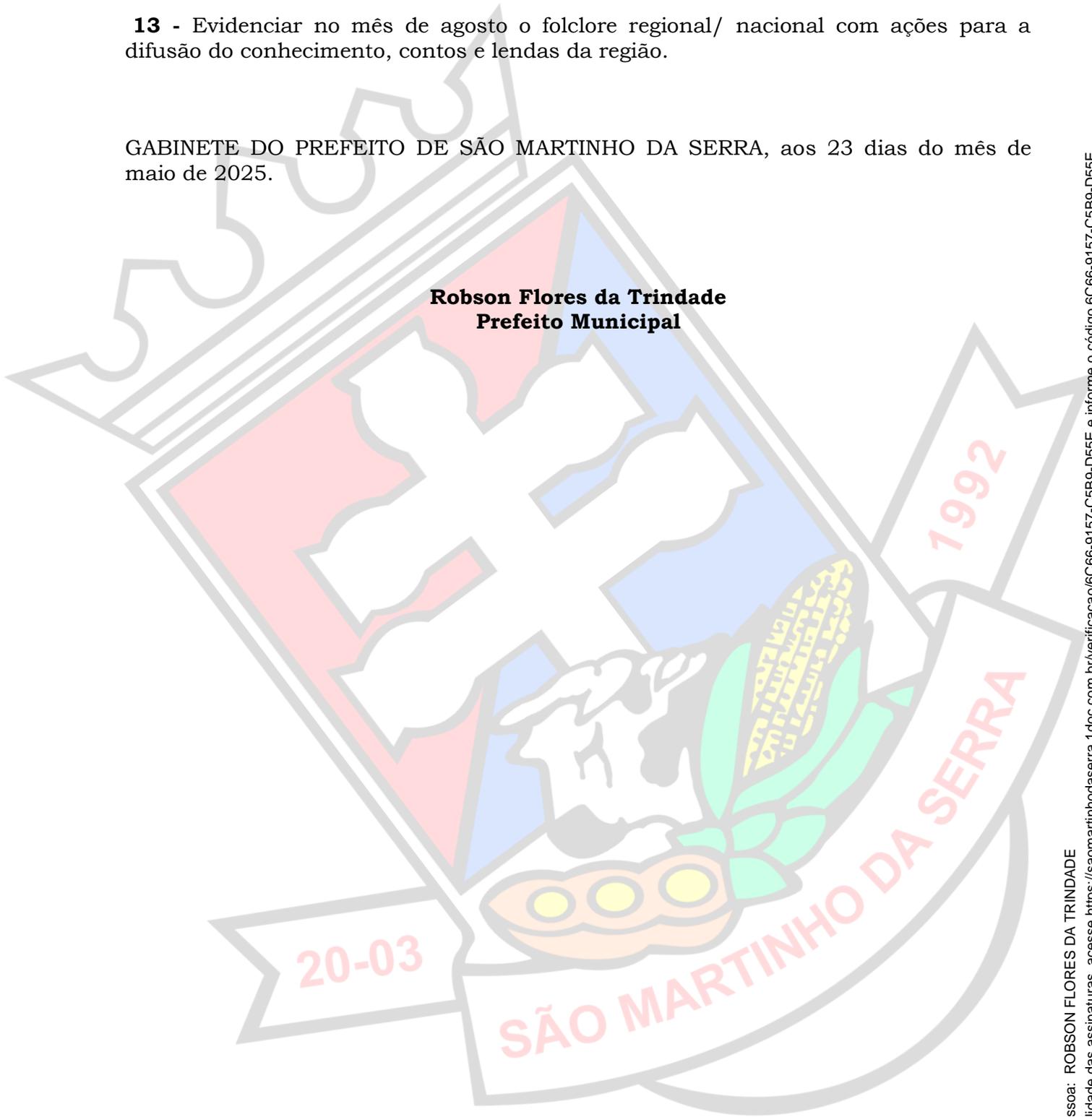
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

escolas do município, além de colaboração, palestras e apresentação de escritores regionais.

13 - Evidenciar no mês de agosto o folclore regional/ nacional com ações para a difusão do conhecimento, contos e lendas da região.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C66-9157-C5B9-D55E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 23/05/2025 10:48:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6C66-9157-C5B9-D55E>